



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Eletrônico nº 202200047000932

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as disposições constantes no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a possibilidade da presente contratação foi apreciada e aprovada pela Diretoria Jurídica deste Tribunal, notadamente quanto ao enquadramento no referido dispositivo legal da presente contratação, por meio do Parecer nº 146 (movimentação eletrônica 11);

Considerando as disposições constantes do art. 33, inciso X da Lei Estadual nº 17.928/12;

RESOLVE, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

DECLARAR a dispensa de licitação em favor de *NETFLORA COMERCIO E TRANSPORTE DE FLORES EIRELI*, inscrita no CNPJ sob o nº 41.405.346/0001-57, referente à contratação de empresa especializadas para fornecimento de arranjos, coroas de flores e decoração, para atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com relação a homenagens póstumas – velórios, e também em relação a decorações de espaços internos para eventos, como Auditório, Plenário, Sala Selva Cavalcante e outros, ao custo anual de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais).

Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 29 de abril de 2022.

Artur Eduardo Lopes da Silva
Presidente da CPL
Portaria nº 449/2021